



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS**

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS/PA, E A PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, PARA IMPLANTAÇÃO DE REMESSA DE AUTOS DE INTERESSE DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS.

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PARAGOMINAS**, neste ato representada pelo Juiz Federal Victor de Carvalho Saboya Albuquerque, Diretor do Foro da Subseção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Provimento COGER nº 38, de 16/06/2009, com redação dada pelo Provimento nº 39, de 03/11/2009, art. 61, letras "g" e "k", do TRF-1ª Região, doravante denominada **SUBSEÇÃO**, e a **PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Avenida Assis de Vasconcelos, nº 625 – Ed. Roberto Massoud, bairro Campina, CEP 66017-070, Belém/PA, neste ato representada pela sua Procuradora-Chefe, Milena Barbosa de Medeiros, portadora do RG nº 6365175 SDS/PE e do CPF nº 046.108.164-40, doravante denominada **PF/PA**, têm entre si justo e avençado o presente Convênio de Cooperação mútua, sujeitando-se aos preceitos de direito público, no que couber, à Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem como objeto a citação, intimação e remessa de autos processuais de interesse das autarquias e fundações públicas federais, em tramitação na Subseção Judiciária de Paragominas/PA, para a PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, em Belém/PA, doravante denominada PU/PA, órgão de representação da Procuradoria-Geral da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

1. A remessa de autos processuais e as citações e intimações das autarquias e fundações públicas federais judicialmente representadas pela PU/PA, desde que não possuam representação judicial em Paragominas, nos feitos de competência da Justiça Federal que estejam em trâmite na SUBSEÇÃO, serão realizadas através de remessa de autos via serviço de **malote postal**, prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e custeado integralmente pela Advocacia-Geral da União, com remessa semanal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS

1.1. A PU/PA disponibilizará, inicialmente, 10 (dez) malotes para a remessa de autos processuais.

1.2. Verificada a necessidade de aumento ou diminuição do número de malotes, pelo acréscimo ou decréscimo no número de processos de interesse da PU/PA em tramitação na SUBSEÇÃO, a quantidade será reajustada mediante aditivo ao presente convênio.

2. Os autos dos processos em que sejam partes os órgãos da Administração Direta Federal representados pela PU/PA deverão ser encaminhados à sede da Procuradoria da União no Estado do Pará, com endereço na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 625 – Ed. Roberto Massoud, bairro Campina, CEP 66017-070, Belém/PA.

3. Haverá duas saídas de malotes semanais nos seguintes itinerários de saídas: SEXTA-FEIRA (Paragominas/PA para Belém/PA) e SEXTA-FEIRA (Belém/PA para Paragominas/PA).

3.1. É obrigatório o envio de malotes para a SUBSEÇÃO toda sexta-feira, independentemente da existência de autos em carga a serem devolvidos, a fim de possibilitar nova remessa de outros autos à PU/PA.

3.2. Em se tratando de processos cuja manifestação ou cumprimento de medidas pela procuradoria deve ser urgente, a fim de evitar perecimento de direito, e que não possa ser remetido no malote, dar-se-á a intimação via carta com cópia integral dos autos, listando-se no mandado os anexos.

3.3. A respectiva manifestação urgente observará o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

3.4. A respectiva manifestação ou comprovação de cumprimento será encaminhada via protocolo postal, cujas despesas também serão custeadas pela PU/PA.

4. A SUBSEÇÃO ficará encarregada de preparar o malote, devidamente lacrado, contendo todos os processos a serem remetidos à PU/PA.

5. O malote remetido para a PU/PA deverá ser acompanhado de formulário, informando o(s) número(s) do(s) processo(s) e os nomes das partes, devendo uma das vias ficar arquivada na SUBSEÇÃO, juntamente ao respectivo comprovante de postagem, fornecido pela ECT.

6. A SUBSEÇÃO procederá ao lançamento no sistema processual da fase concernente à citação/intimação por carga/remessa dos autos, com a respectiva observação no sistema processual da data e do número do malote encaminhado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS

7. Tão logo os malotes cheguem à sede da PU/PA, em Belém, a guia de remessa será conferida, datada e assinada pelo procurador responsável. Em seguida, a guia será imediatamente digitalizada e devolvida, por e-mail, para o diretor de secretaria (01vara.pgn@trf1.jus.br).

8. A SUBSEÇÃO certificará como data da citação/intimação aquela posta na guia de remessa, datada e assinada, data esta que deve ser considerada para início da contagem do prazo para manifestação da PU/PA.

9. Para efeito de devolução dos autos e envio de peças processuais para a SUBSEÇÃO, considerar-se-á a data de postagem do malote, consignada no ofício pelo empregado da ECT, no momento do recebimento do malote.

10. A utilização do instrumento de habilitação de postagem deverá se restringir à remessa de processos e correspondências que tenham como destinatária a PU/PA.

11. A PU/PA poderá encaminhar pedido de carga de autos por ofício, dentro do malote de devolução de processos, ou por e-mail para o diretor da vara (01vara.pgn@trf1.jus.br), para serem enviados no malote seguinte pela SUBSEÇÃO.

12. Enquanto viger a Resolução Presi n.º 12, de 31 de março de 2016, que veda o peticionamento eletrônico para processos físicos, o peticionamento nos processos remetidos por malote se dará exclusivamente por meio físico, sendo os autos devolvidos juntamente com as petições a serem neles juntadas, porém, sem estarem neles encartadas, para que possam ser protocoladas e posteriormente juntadas aos respectivos processos, pela SUBSEÇÃO.

12.1. Considerar-se-á a data de postagem do malote, consignada no ofício pelo empregado da ECT, para efeitos de recebimento das petições enviadas, conforme as regras de protocolo postal.

12.2. Excepcionalmente, quando não for possível devolver os autos com a respectiva petição a serem nele juntadas, para a salvaguarda do prazo judicial, as petições físicas poderão ser enviadas pelos Correios, obedecidas as regras de protocolo postal.

13. Os autos enviados à PU/PA não poderão ficar em carga por prazo superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os autos identificados pela SUBSEÇÃO como de devolução urgente, os quais deverão ser devolvidos, necessariamente, no prazo estabelecido para a manifestação judicial da PF/PA e quando os prazos processuais previsto em Lei superarem o prazo ora previsto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS

13.1. Verificado que o processo enviado à PU/PA está com o prazo de carga excedido, sem justificativa, a SUBSEÇÃO adotará as medidas para a sua busca e apreensão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O convênio terá prazo de duração até 31.12.2016, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante termo aditivo, ou ainda ser denunciado por qualquer dos acordantes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.


Parágrafo Único - Na hipótese de descumprimento de qualquer item da Cláusula Segunda, o convênio será denunciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer tipo de ônus ou penalidade.


CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Convênio reger-se-á pelas suas cláusulas e demais preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam o presente CONVÊNIO, em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém/PA, 10 de junho de 2016.


VICTOR DE CARVALHO SABOYA
ALBUQUERQUE
Diretor da Subseção Judiciária de
Paragominas/PA


MILENA BARBOSA DE MEDEIROS
Procuradora-Chefe
Procuradoria da União no Estado
do Pará - PU/PA